



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 380 - de 11 de março de 1957.

Reverte ao patrimônio do Município a quadra nº 86, desta cidade.

FELIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Único É o Poder Executivo autorizado a proceder a reversão, ao patrimônio do Município, da quadra nº 86, desta cidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de março de 1957.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Em 11/03/1957.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário